



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul

CNPJ 46.717.104/0001-12
Praça João Pessoa n.º 409 - Centro - CEP 14930-000 - Boa Esperança do Sul
Fones: (16) 33264020 – 3346-1116
Estado de São Paulo

LEI Nº 915, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a nova prorrogação do prazo do PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL de CRÉDITOS MUNICIPAIS – REFIS 2017, do Município de Boa Esperança do Sul e dá outras providências.

FÁBIO LUIS DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica prorrogado até 20 de Dezembro de 2017, o prazo de vigência da Lei Municipal nº 912, de 05 de junho de 2017, que determinou a prorrogação do prazo do Programa de Recuperação Fiscal de Créditos Municipais - REFIS, para que o contribuinte ou responsável pelo crédito municipal em atraso, ajuizado ou não, possa aderir ao REFIS 2017.

Art. 2º. Se o Executivo Municipal verificar a necessidade de prorrogar novamente a data do término do referido Programa, poderá fazê-la por Decreto.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 26 de outubro de 2017.


FÁBIO LUIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Republicado por motivo de falha na digitação na publicação levada a efeito no jornal Folha da Cidade de Araraquara edição de 28 de Outubro de 2017.